



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

*Referenda
convênio
de 22 de junho de 1998*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 24/98

Referenda convênio celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênio celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio, de 22 de junho de 1998, celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, visando a apoiar o custeio da aquisição de três mil toneladas de calcário, proporcionando condições técnicas e físicas para a ampliação e melhoria da produção agropecuária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 1998.

[Signature]
ELTON CARLOS WELTER
VEREADOR

Promulgada

Salt das Sessões, 23/11/98

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N.º 41/98

A convênio celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

RELATOR: Vereador ELTON CARLOS WELTER.

3. RELATÓRIO

Através do Ofício n.º 1.050/98, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação deste Legislativo o Termo de Convênio celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, visando a apoiar o custeio da aquisição de três mil toneladas de calcário, proporcionando condições técnicas e físicas para a ampliação e melhoria da produção agropecuária.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 17, XIII, da LOM, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do **caput** do artigo 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do **caput** do artigo 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o artigo 120 do Regimento Interno, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar os convênios em apreço.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 1998.


ELTON CARLOS WELTER
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do artigo 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 1998.

LUÍS ADALBERTO PAGNUSSATT
PRESIDENTE

LÚCIO DE MARCHI

DARIO GENARI

RUBENS BRAGAGNOLLO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

RECEBIDO EM 31/10/98

RESPONSÁVEL

OF. Nº 1.050/98

Toledo, 30 de Outubro de 1998.

EXM^a SR^a

FÁTIMA CAMPAGNOLO

DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO - PR

Assunto: Cópia de Convênio (encaminha).

SENHORA PRESIDENTA:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, objetivando à aquisição de calcário para ampliação e melhoria da produção agropecuária, cuja cópia anexamos ao presente, para apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, reafirmamos a Vossa Excelência nosso respeito.

Atenciosamente.


DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

2. _____

3. _____

Sala das Sessões,

31/11/98

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: 03/12/98

Relator: *Antônio Carlos Neves*

Sala das Comissões: *Luis*

Presidente do Comitê



**TERMO DE CONVÊNIO
SEAB/ MUNICÍPIO DE TOLEDO
PROGRAMA DE APOIO À PEQUENA PROPRIEDADE**

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, Pessoa Jurídica de direito público, CGC(MF) nº 76.416.957/0001-85, com sede em Curitiba (PR), denominada SEAB, através do seu Titular ANTONIO LEONEL POLONI , autorizado pelo Governador do Estado no despacho exarado no ofício GS/ HEB/1208/97, protocolado sob o nº3.372.272-9, de outro lado o MUNICÍPIO DE TOLEDO, inscrito no CGC(MF) sob nº76.205.806/0001-88, denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, DERLI ANTONIO DONIN firmam o presente Convênio, para estabelecer o disposto nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo intensificar as atividades de incentivo à produção e produtividade de produtos agropecuários, através do previsto no Plano de Trabalho anexo, o qual integra este Termo, independente de transcrição.

Parágrafo Único - O presente Convênio objetiva especificamente, apoiar o custeio da aquisição de 3.000 (três mil) toneladas de calcário, proporcionando condições técnicas e físicas para a ampliação e melhoria da produção agropecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - PARA ATINGIR O OBJETIVO COMPETE :

I - À SEAB:

- a) Concorrer com até a importância de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), após a publicação do presente Termo;
- b) repassar, imediatamente após as assinaturas do Termo, cópias do mesmo e dos anexos ao MUNICÍPIO para instruir o processo de Prestação de Contas;
- c) através do Núcleo Regional, fiscalizar e elaborar o termo de cumprimento das obrigações assumidas pela outra parte conveniente;
- d) solicitar informações ao MUNICÍPIO, quando necessário.

X

II - Ao Município;

- a) depositar os recursos recebidos, em conta específica, em agência do Banco do Estado do Paraná S/A, denominada "Termo de Convênio MUNICÍPIO TOLEDO/ SEAB";
- b) utilizar os recursos alocados pela SEAB, para cumprimento do objetivo proposto, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo e nos Planos que o integram;
- c) o resultado de eventuais aplicações dos recursos no mercado financeiro deverá ser incorporado aos recursos do presente Termo;
- d) atender as normas e recomendações emanadas da SEAB, que forem pertinentes ao objeto;
- e) concorrer com sua estrutura administrativa (pessoal, equipamentos, recursos financeiros complementares, etc.) para cabal e plena consecução do objetivo proposto;
- f) prestar informações e fornecer relatórios quando solicitados;
- g) comprovar tempestivamente, junto ao respectivo Chefe do Núcleo Regional da SEAB, a utilização dos recursos que lhe forem repassados;
- h) prestar contas das importâncias que lhe forem repassadas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Provimento nº02/94, acompanhado do Relatório de Fiscalização ;
- i) assegurar à SEAB, se esta o desejar, a participação nos trabalhos através de representante por ela designados;
- j) responder, diretamente, por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, seja por ação, omissão ou negligência;
- k) facilitar o acesso às obras do pessoal designado para sua fiscalização;
- l) quando da execução das obras com a sua estrutura de equipamentos e pessoal, juntar declaração relativa aos recursos disponíveis que serão utilizados para o cumprimento do objetivo proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSO

A importância prevista na CLÁUSULA SEGUNDA, Inciso I, letra "a", provém de recursos destinados à execução do PROGRAMA DE APOIO À PEQUENA PROPRIEDADE - SEAB , código orçamentário 65.02.04401831.121 subelemento de despesa 4440.3011-fonte 25, empenhado sob o nº .65000000080 na data de

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento tem vigência até 31 de dezembro de 1999, podendo ser denunciado por mútuo Acordo, unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 dias, ou ainda por inadimplemento quando o inadimplente responderá pelos danos e prejuízos decorrentes.

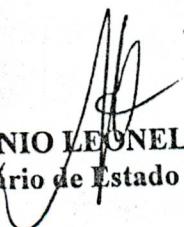
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro para dirimir questões deste Termo é o da Cidade de Curitiba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por ser as vontades das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Curitiba, 22 de 06 de 1998


DERLI ANTONIO DONIN
Prefeito Municipal
TOLEDO


ANTONIO LEONEL POLONI
Secretário de Estado da Agricultura

Testemunhas

1. _____

2. _____

PUBLICAÇÃO
DOE N.º 5377
DATA 24.06.98

PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA DE CALCÁRIO

Proponente: Prefeitura Municipal de Toledo.

Proposto: Secretaria do Estado de Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB.

Objeto: Firmar Termo de Ajuste para Repasse de Recursos Financeiros.

Beneficiários: 150 pequenos produtores rurais do Município de Toledo/PR.

Área: 1.500 ha.

Meta: Aquisição de 3.000 toneladas de Calcário tipo C PRNT 75%.

Prazo: Junho a Novembro de 1998 (implantação da infraestrutura).

Comprovação: Dezembro de 1998 (prestação de contas).

Parceria: EMATER – PR. (execução)

Data da Elaboração: 25 de março de 1998.



S U M Á R I O

01 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO.

02 - METAS A SEREM ATINGIDAS.

03 ETAPAS DE EXECUÇÃO.

04 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

05 CROMOGRAMA DE DESEMBOLSO.

06 PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

07 PARCERIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

VS Af

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

A Prefeitura Municipal de Toledo, solicita a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB, firmar um **Termo de Ajuste de Repasse de Recursos Financeiros**, para aquisição de 3.000 toneladas de Calcário Dolomítico tipo C, com PRNT mínimo acima de 75%, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.175 de 11 de setembro de 1995 e Resolução SEAB nº 236/96 de dezembro de 1996, vindo a atender aos produtores do Município de Toledo-PR.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS:

- Aquisição de 3.000 toneladas de Calcário Dolomítico tipo C, com PRNT mínimo de 75%.
- Correção de 1.500 ha de solos no Município de Toledo – PR.
- Atendimento de 150 pequenos produtores rurais, cujas propriedades tem área total inferior a 03 módulos fiscais, conforme resolução SEAB nº 236/96 de 02 de dezembro de 1996.
- O apoio máximo individual por produtor será de 20 toneladas conforme resolução do Conselho de Desenvolvimento Rural de Toledo.
- As propriedades beneficiárias, são em áreas de microbacias hidrográficas já cadastradas na SEAB/DAGRI.
- O Calcário será adquirido com a condição de ser posto e aplicado nas propriedades beneficiárias pelo fornecedor.



3. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

Operação	Época
Encaminhamento do Plano de Trabalho	abril/98
Firmar Termo de Ajuste com SEAB	maio/98
Liberação de Recursos Financeiros pela SEAB	maio/98
Aquisição de 5.000 ton. Calcário tipo C PRNT 75%	junho/98
Cadastramento de Produtores	junho/98
Seleção de produtores beneficiários do Programa	junho/98
Aplicação do Calcário nas propriedades	julho/98
Prestação de Contas do Termo de Ajuste	dezembro/98

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- Cadastramento de produtores interessados junto a EMATER-PR, e Secretaria Municipal da Agricultura.
- Seleção dos beneficiários do Calcário através da Comissão de Solos e Águas do Município, conforme Resolução SEAB nº 236/96 de 02/12/96 e resoluções do Conselho de Desenvolvimento Rural de Toledo.
- Apresentação de análise de solo do atual ano agrícola (por parte dos beneficiários), interpretada por profissional de Ciências Agrárias habilitado perante ao CREA-PR.
- Prevalecerá o critério de menor área possuída para atendimento dos beneficiários.
- Produtores já beneficiados, em Programas de Calcário da SEAB, anteriormente não serão atendidos no atual.
- Aquisição integral de 3.000 toneladas de Calcário por parte da Prefeitura Municipal de Toledo, com pagamento mensal, mediante comprovantes de entrega do Calcário aos produtores beneficiados. Na forma de 70% subsidiado pelo Programa de Calcário e 30% custeados com recursos próprios dos beneficiários.



- A liberação de cota individual de calcário aos produtores rurais será feita mediante Carta de Adesão, fornecida pelo Conselho de Desenvolvimento Rural de Toledo com o ciente do produtor beneficiário.
- O Conselho de Desenvolvimento Rural de Toledo, em conjunto com a Prefeitura Municipal repassará a EMATER local, a incumbência de:
 - f) cadastrar produtores;
 - g) liberar as Cartas de Adesão;
 - h) elaborar rol de beneficiários;
 - i) controle da quantia distribuída e remanescente;
 - j) redistribuição de cotas não utilizadas;
- Solicitamos que em Toledo a Prefeitura Municipal de Toledo desenvolva o processo de distribuição do calcário. A Prefeitura Municipal de Toledo somente poderá distribuir o calcário mediante a Carta de Adesão fornecida pelo Conselho de Desenvolvimento Rural de Toledo através da EMATER local e Secretaria Municipal da Agricultura.
- O controle de entrega do calcário (objeto do Termo de Ajuste com a SEAB), pela empresa vencedora ao produtor, será através do romaneio de peso da carga no momento de entrega do produto, assinado pelo produtor beneficiado e pela Carta de Adesão.
- Ao final de cada mês a empresa vencedora apresentará o romaneio de peso e a Carta de Adesão ao Tribunal de Contas do Estado para a prestação de contas.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

<i>MÊS/ANO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	
<i>PROPORÇÃO</i>		
JULHO/98	600 ton.	20%
AGOSTO/98	600 ton.	20%
SETEMBRO/98	600 ton	20%
OUTUBRO/98	600 ton.	20%
NOVEMBRO/98	600 ton.	20%
Total	3.000 ton.	100%

X
Ayl

6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Inicio.....junho/98

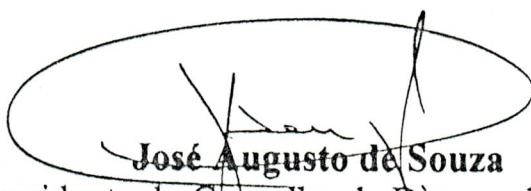
Término.....novembro/98

Prestação de Contas.....dezembro/98

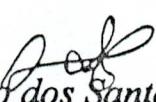
7. PARCERIA DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

A aplicação dos Recursos Financeiros solicitados neste plano de trabalho, serão repassados aos produtores beneficiários via aquisição do calcário pela Prefeitura Municipal de Toledo com parceria de assistência técnica da EMATER-PR., sem custos adicionais ao projeto.

Toledo/Pr., em 25 de março de 1998.


José Augusto de Souza
Presidente do Conselho de Desenvolvimento
Rural de Toledo
Secretário Municipal da Agricultura

De acordo:


Agostinho dos Santos Lisboa
Chefe do Escritório Local
da EMATER/PR.





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N° 20, de 23 de novembro de 1998

Referenda convênio celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênio celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º - Fica referendado o termo de convênio, de 22 de junho de 1998, celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, visando a apoiar o custeio da aquisição de três mil toneladas de calcário, proporcionando condições técnicas e físicas para a ampliação e melhoria da produção agropecuária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 23 de novembro de 1998

FÁTIMA CAMPAGNOLO
Presidenta da Câmara Municipal

ELTON CARLOS WELTER
Segundo Secretário